

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2011

(Revogada pela Resolução Administrativa nº 18/2021 – publicada no DOE/TCE de 14.10.2021)

Altera e acrescenta os dispositivos que indica e dá outras providências.

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 74, b, da Constituição Estadual e Art 1º, inciso XIII da Lei Estadual nº 12.509, de 6 dezembro de 1995, e por decisão de seus Conselheiros, em Sessão Plenária realizada no dia 22 de fevereiro de 2011,~~

RESOLVE, por unanimidade de votos:

~~Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 6º, da Resolução nº 3367, de 5 de dezembro de 2006, publicada no D.O.E. de 7.12.2006, passando a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 6º As vagas destinadas aos estagiários de nível superior serão distribuídas entre os cursos de Direito, Administração, Contabilidade, Engenharia Civil, Economia, Informática, Comunicação Social, Biblioteconomia, Pedagogia e Enfermagem".~~

~~Art. 2º O Parágrafo único do art 6º passa a ser o Parágrafo primeiro, ficando incluído o Parágrafo segundo, que vigorará com a seguinte redação:~~

~~"§ 1º~~

~~§ 2º O número de vagas a serem distribuídas entre os cursos relacionados no *caput* deste artigo será determinado no edital do processo seletivo de estagiários."~~

~~Art. 3º O Art. 10 da Resolução nº 3367/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 10 A seleção para estagiários de nível superior será realizada mediante processo seletivo dividido em três etapas, da seguinte forma:~~

- ~~a) Análise do Histórico acadêmico -- de caráter eliminatório.~~
- ~~b) Prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos -- de caráter eliminatório e classificatório.~~
- ~~e) Entrevista -- de caráter unicamente classificatório."~~

~~Art. 4º O percentual mínimo estipulado no Art. 3º da Resolução nº 3367, de 5.12.2006 passa a ser de 40% (quarenta por cento).~~

~~Art. 5º Fica alterado o Art. 14 da Resolução nº 38/2005, publicado no D.O.E de 28.1.2005, passando a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art.14 O estagiário receberá bolsa de estágio em valor limitado a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo de Analista de Controle Externo, Referência 1, a ser fixado em Ato da Presidência."~~

~~Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

~~Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de abril de 2011.~~

~~Votaram os Conselheiros Luis Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Junior, Pedro Augusto Timbó Camelo, Edilberto Carlos Pontes Lima e o Auditor convocado Itacir Todero.~~

~~SALA DAS SESSÕES do Tribunal de Contas do Estado do Estado, aos 22 de fevereiro de 2011.~~

~~Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto PRESIDENTE~~